



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7627/7141 | 2961

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

|             |                                                                                         |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| PROCESSO Nº | : 194.841-5/2024                                                                        |
| PROCEDÊNCIA | : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO |
| INTERESSADO | : M. E. DE S.                                                                           |
| ASSUNTO     | : APOSENTADORIA POR IDADE                                                               |
| RELATOR     | : AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ISAÍAS LOPES DA CUNHA                               |

## I – RELATÓRIO

O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Peixoto de Azevedo, encaminha para fins de registro, a Portaria de Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, concedida ao **Sr. M. E. DE S.**, CPF nº 789.XXX.XXX-20, servidor efetivo, no cargo de AAE TÉCNICO EM INFRAESTRUTURA VIGILÂNCIA ESCOLAR, classe “B”, nível “08”, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §8º da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019, artigo 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 004/2005, Lei Complementar nº 16/2011, alterada pela Lei Complementar nº 92/2021, Processo nº 2024.08.00000005; bem como nos artigos 10, inciso XXIII, 211, inciso II e 212, da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021.

2. O órgão previdenciário, após examinar os documentos encaminhados pelo interessado, manifestou-se favoravelmente ao requerimento, atestando a legalidade da planilha de proventos integrais (Doc. 559699/2024).





Tribunal de Contas  
Mato Grosso

ASSESSORIA DO AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

Isaias Lopes da Cunha

Telefones: (65) 3613-7627 | 7141 | 2961

E-mail: gab.isaiaslopes@tce.mt.gov.br

3. Diante disso, editou-se a Portaria nº 043/2024, publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, nº 3.500, em 10/12/2024 (Doc. 559699/2024, p. 6).

4. A Unidade de Instrução, após análise simplificada, elaborou o Relatório Técnico Preliminar, no qual relata que o processo está instruído com a documentação e legislação adequada à matéria e que a Portaria nº 043/2024 está apta ao registro, sem adentrar na análise da planilha de proventos, nos termos da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022 (Doc. 570085/2025).

5. Na forma regimental, o Ministério Público de Contas, por meio do Parecer nº 385/2025, da lavra do Procurador-geral de Contas Adjunto, Dr. William de Almeida Brito Júnior, manifestou pelo registro da Portaria nº 043/2024 (Doc. 571808/2025).

**É o relatório.**

